

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 – Jardim Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone: (11) 3397-4503

Termo de Referência

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) impressora térmica de plaquetas de patrimônio em poliéster, com garantia de 12 meses pelo fabricante para uso da Supervisão de Finanças – Unidade de Patrimônio, conforme características básicas abaixo descritas

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Estimado
1	Impressora Térmica de Etiquetas	Unidade	1	

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade desta Subprefeitura em imobilizar e manter o controle dos bens patrimoniais, no levantamento patrimonial do exercício 2022, foi apontado pela Unidade de Bens Patrimoniais um número considerável de bens sem as devidas plaquetas de identificação. Dessa forma para se manter o controle dos mesmos se faz necessário a aquisição da impressora.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

CARACTERÍSTICAS

Descrições básicas:

- Métodos de Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta;
- Resolução: 203dpi;
- Velocidade Máxima de Impressão: entre 76 e 102 mm/segundo;
- Largura Máxima de Impressão: entre 104 e 108 mm;
- Operação: no mínimo 01 botão e 01 indicador de LED;
- Interface de Comunicação: no mínimo 01 (USB);
- Impressão de Etiquetas: Etiquetas com textos, imagens, gráficos, linhas e códigos de barras 1D e 2D;

- Possibilidade de impressão de etiquetas adesivas e não adesivas, em diversos tipos de papeis/materiais;
- Emulação: PPLA, EPL e/ou ZPL;
- Software/Driver: BarTender ou similar;
- Garantia: no mínimo 12 meses.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A contratada deverá efetuar a entrega da impressora objeto do contrato, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Termo correspondente; podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante; não sendo aceita entrega fracionada.

A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de uma única vez, no Setor de Informática, Sr. Ronaldo, Fone: 3397-4515, localizada na Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, Jd. Peri Peri, São Paulo/SP.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 9:00 às 16h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias citado acima.

Garantia técnica: o prazo de garantia para o bem especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias (a contar da notificação da contratante), às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nas normas correspondentes;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

Atestar em processo eletrônico SEI, a qualidade do bem entregue, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

O bem será recebido, controlado e fiscalizado pela Assessoria de Informática desta Subprefeitura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo haver aceite expresso da contratante;

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

Caberá à CONTRATADA a prestação dos serviços referente à assistência técnica, englobando verificações técnicas;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

O prazo de pagamento será conforme previsto na Portaria SF nº 170 de 31/08/2020 e suas alterações, assim como atender a todas as exigências da legislação vigente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012;

A Contratada deverá apresentar, todos os documentos instituídos pela Portaria SF nº 170 de 31/08/2020 e suas alterações, assim como atender a todas as exigências da legislação vigente.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22.